



QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 029/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a **EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A. - EMBRATEL.**

A União, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, neste ato representada por VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação do gestor à fl. 74, a concordância da CONTRATADA, fl. 208, a Conferência de Minuta nº 159/2011-ADVOSF, fls. 205/207, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 272, e as demais informações contidas no Processo nº 004.548/09-4, resolvem aditar o Contrato nº 029/2006, com base na sua Cláusula Décima Primeira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010, ambos da Comissão Diretora, e no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato 029/2006 fica prorrogado em caráter excepcional de 24 de abril de 2011 a 23 de abril de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 208, os preços praticados ficam inalterados, havendo renúncia ao reajuste referente ao período de abril de 2010 a abril de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório instruído no processo 010.034/10-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Natureza de Despesa 339039, previstas no orçamento do exercício de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e no primeiro, segundo, terceiro, quarto termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de abril de 2011.



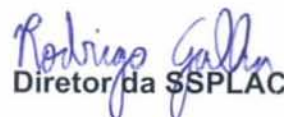
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC